

## 1. Contexto

A Soft Metais Ltda. foi fundada em 1986 por engenheiros que sempre se dedicaram à fusão de minerais de estanho e à refinação de metal de estanho, e hoje é uma fabricante líder de ligas à base de estanho no mercado brasileiro. Instalada em suas próprias instalações na cidade de Bebedouro, no norte do estado de São Paulo, ocupa uma área de terreno de 18.000 m<sup>2</sup> com 4.000 m<sup>2</sup> de área construída, e utiliza estanho na forma de lingotes e outros metais não ferrosos para fabricar cerca de 600 itens diferentes em vários campos de uso de ligas de estanho.

## 2. Propósito

O propósito desta política é comunicar e elucidar que a Soft Metais Ltda. apoia a iniciativa da **RMI - Iniciativa de Minerais Responsáveis** e as Diretrizes de Diligência da **OECD - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco**, bem como as medidas que adota, visando garantir o fornecimento responsável, de acordo com essas orientações, regulamentações locais e internacionais.

## 3. Riscos Anexo II da OECD

Como um produtor downstream de liga à base de estanho, estamos cientes dos riscos e impactos que as cadeias de suprimentos de matérias-primas podem criar durante o processo de obtenção. Essas fontes incluem, mas não se limitam às atividades de extração, transporte, manuseio, negociação, processamento, fundição, refino, ligação e exportação de minerais e seus produtos, e especialmente no caso do estanho, os riscos associados ao fornecimento de áreas afetadas por conflitos e de alto risco. Portanto, a Soft Metais aderiu integralmente a todas as recomendações descritas no anexo II da OECD para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco – Terceira Edição, conforme descrito abaixo:

### 3.1 Em relação aos abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de minerais:

Não toleraremos nem, de forma alguma, lucraremos, contribuiremos, auxiliaremos ou facilitaremos a prática, por qualquer parte, de:

- i) quaisquer formas de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante;
- ii) quaisquer formas de trabalho forçado ou compulsório, o que significa trabalho ou serviço exigido de qualquer pessoa sob ameaça de penalidade e para o qual a referida pessoa não se ofereceu voluntariamente;
- iii) as piores formas de trabalho infantil;
- iv) outras violações e abusos graves dos direitos humanos, como a violência sexual generalizada;
- v) crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio.

### 3.2 Em relação ao apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais:

Não toleraremos qualquer apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais por meio da extração, transporte, comércio, manuseio ou exportação de minerais. O “apoio direto ou indireto” inclui, mas não se limita a, obter minerais, efetuar pagamentos ou, de outra forma, fornecer assistência logística ou equipamento a grupos armados não estatais ou seus afiliados que visam:

- i) controlar ilegalmente locais de mineração ou de outra forma controlar rotas de transporte, pontos onde os minerais são comercializados e atores a upstream da cadeia de suprimentos; e/ou
- ii) taxar ou extorquir ilegalmente dinheiro ou minerais em pontos de acesso a locais de mineração, ao longo de rotas de transporte ou em pontos onde os minerais são comercializados; e/ou
- iii) taxar ou extorquir ilegalmente intermediários, empresas exportadoras ou comerciantes internacionais.

### 3.3 Em relação às forças de segurança públicas ou privadas:

Concordamos em eliminar o apoio direto ou indireto às forças de segurança públicas ou privadas que controlam ilegalmente as minas, rotas de transporte e atores upstream da cadeia de suprimentos; tributam ilegalmente ou extorquem dinheiro ou minerais no ponto de acesso às minas, ao longo das rotas de transporte ou em pontos onde os minerais são comercializados; ou tributam ilegalmente ou extorquem intermediários, empresas exportadoras ou comerciantes internacionais.

Reconhecemos que o papel das forças de segurança públicas ou privadas nas minas e/ou áreas adjacentes e/ou ao longo das rotas de transporte deve ser exclusivamente o de manter o Estado de Direito, incluindo a salvaguarda dos direitos humanos, o fornecimento de segurança aos trabalhadores das minas, equipamentos e instalações, e a proteção das minas ou das rotas de transporte contra interferências na extração e no comércio legítimos.

Apoiaremos esforços ou tomaremos medidas para interagir com autoridades centrais ou locais, organizações internacionais e organizações da sociedade civil para contribuir para soluções viáveis sobre como a transparência, a proporcionalidade e a responsabilização nos pagamentos feitos às forças de segurança pública para a provisão de segurança podem ser melhoradas.

Apoiaremos esforços ou tomaremos medidas para interagir com autoridades locais, organizações internacionais e organizações da sociedade civil para evitar ou minimizar a exposição de grupos vulneráveis, em particular, mineradores artesanais onde os minerais da cadeia de suprimentos são extraídos por meio de mineração artesanal ou em pequena escala, até impactos adversos associados à presença de forças de segurança, públicas ou privadas, nos locais de mineração.

#### 3.4 Em relação ao suborno e à deturpação fraudulenta da origem dos minerais:

Não ofereceremos, prometeremos, daremos ou exigiremos quaisquer subornos e resistiremos à solicitação de subornos para ocultar ou disfarçar a origem dos minerais, para deturpar impostos, taxas e royalties pagos a governos para fins de extração, comércio, manuseio, transporte e exportação de minerais.

#### 3.5 Em relação a lavagem de dinheiro:

Apoiaremos esforços ou tomaremos medidas para contribuir para a efetiva eliminação da lavagem de dinheiro quando identificarmos um risco razoável de lavagem de dinheiro resultante ou relacionado à extração, comércio, manuseio, transporte ou exportação de minerais derivados da tributação ilegal, financiamento ao terrorismo ou extorsão de minerais em pontos de acesso às minas, ao longo de rotas de transporte ou em pontos onde os minerais são comercializados por fornecedores upstream.

Garantiremos que todos os impostos, taxas e royalties relacionados à extração, comércio e exportação de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco sejam pagos aos governos e, de acordo com a posição da empresa na cadeia de suprimentos, nos comprometemos a divulgar tais pagamentos de acordo com os princípios estabelecidos na Iniciativa para a Extractive Industry Transparency Initiative (EITI).

### 4. Expectativas dos Fornecedores

Caso haja alguma violação relacionados aos riscos do anexo II da OECD mencionados acima, a Soft descontinuará imediatamente o relacionamento com o fornecedor ou parceiro comercial.

Caso um fornecedor não cumpra demais requisitos que permeiam o programa, a Soft Metais buscará remediar a situação por meio de ações corretivas. Fornecedores que não demonstrarem progresso após seis meses poderão ter seus contratos suspensos ou encerrados, conforme detalhado no Procedimento de Gerenciamento de Riscos.

### 5. Mecanismo de reclamações

A Soft Metais estabeleceu um mecanismo de reclamação para que qualquer parte interessada (pessoas afetadas ou denunciante) possa expressar suas preocupações sobre as circunstâncias da extração, comércio, manuseio e exportação de minerais, bem como violações ou potenciais violações desta Política da Cadeia de Suprimentos. O canal de denúncia está disponível em: <https://softmetais.com.br/contato/> ou para o seguinte endereço de e-mail: [denuncia@softmetais.com.br](mailto:denuncia@softmetais.com.br). Toda denúncia será avaliada e tratada conforme Política de Mecanismo de Reclamações.

21 de Maio de 2025



Pedro Sarr, Diretor Técnico